

ABERTURA
LOCAL: UASG 925611 - www.comprasnet.gov.br
DATA: **04/10/2017**
HORA: **09:00h**
ORÇAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO: **74201.12.364.1448.8466 e 74201.12.364.1448.7602**
FONTE E ORIGEM DO RECURSO: **0102**
NATUREZA DA DESPESA: **339039 e 449052**
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
NOME: **Rubens Cardoso da Silva**
Protocolo: 229687
AVISO DE LICITAÇÃO

Nº. DA LICITAÇÃO E O ANO: 31/2017
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
CLASSIFICAÇÃO: - **Outros**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletroeletrônicos de fisioterapia instalados nos ambulatórios da UEAFTO/CCBS/UEPA.
ENTREGA DO EDITAL: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.uepa.br, a partir do dia 22/09/2017.
RESPONSÁVEL PELO CERTAME
NOME: Maria Sônia Soares Ataíde
ABERTURA
LOCAL: UASG 925611 - www.comprasnet.gov.br
DATA: 04/10/2017
HORA: 09:00h
ORÇAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO: 74201.12.364.1448.8472
FONTE E ORIGEM DO RECURSO: 0269 e 0669
NATUREZA DA DESPESA: 339039
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
NOME: Rubens Cardoso da Silva
Protocolo: 229684

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO: 2016/69872
Nº DA DISPENSA: 113/2017
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017
PARTES: UEPA e PARÁ TOLDOS LTDA - EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de retirada e instalação de coberturas de policarbonato no Campus XX – Castanhal/UEPA.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Travessa Enéas Pinheiro, 1090, Pedreira, CEP: 66.087-430, Belém/ PA.
VALOR: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 74201.12.364.1448.7600. Natureza da Despesa: 449039 Fonte: 0102
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, da Lei 8.666/93.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: RUBENS CARDOSO DA SILVA
Protocolo: 229647
TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO: 2017/347071
Nº DA DISPENSA: 112/2017
DATA DA ASSINATURA: **21/09/2017**
PARTES: **UEPA e ILZA LEÃO DA SILVA CUNHA - ME**
OBJETO: **aquisição de material permanente (HD externo) para atender a ASCOM.**
ENDEREÇO DA CONTRATADA: **Travessa Mauriti, 178, Telégrafo, CEP: 66.083-000, Belém/ PA.**
VALOR: R\$ 360,00 **(Trezentos e sessenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Funcional: 74201.12.364.1448.7602. Natureza da Despesa: 449052**
Fonte: 0102
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 24, II, da Lei 8.666/93.**
ORDENADOR RESPONSÁVEL: **RUBENS CARDOSO DA SILVA**
Protocolo: 229619

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº DA DISPENSA: 112/2017
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017
O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a dispensa de processo licitatório para contratação da empresa ILZA LEÃO

DA SILVA CUNHA - ME para aquisição de material permanente (HD externo) para atender a ASCOM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e com fundamento no ART. 24, II, da Lei 8.666/93.
Belém, 21 de setembro de 2017.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará
Protocolo: 229623
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº DA DISPENSA: 113/2017
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017
O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a dispensa de processo licitatório para contratação da empresa PARÁ TOLDOS LTDA - EPP para prestação de serviços de retirada e instalação de coberturas de policarbonato no Campus XX – Castanhal/UEPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e com fundamento no ART. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Belém, 21 de setembro de 2017.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará
Protocolo: 229651

DIÁRIA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 3211/17 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: CASTANHAL-PA
NOME DO SERVIDOR: EDILSON MOURA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
FUNCIONAL: 778850-4
DATA INICIO: 21.08.2017
DATA TÉRMINO: 29.08.2017
QUANTIDADE: 3 e ½ (três e meia)

PORTARIA Nº 3212/17 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: realizar atividades de campo
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: BREVES-PA
NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA NUNES GUTJAHIR
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
FUNCIONAL: 57193298-1
DATA INICIO: 10.10.2017
DATA TÉRMINO: 20.10.2017
QUANTIDADE: 10 e ½ (dez e meia)

NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO
ORDENADOR
Protocolo: 229654

OUTRAS MATÉRIAS
RESOLUÇÃO Nº 3226/17-CONSUN, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição e regulamentação da concessão de bolsas de Programas e Projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação no âmbito da Universidade do Estado do Pará.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária, realizada no dia 20 de Setembro de 2017, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
Da Finalidade
Art. 1º - A concessão de bolsas de Programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e incentivo à inovação no âmbito da Universidade tem como finalidade a integração do conhecimento científico, cultural e tecnológico com as demandas sociais.
CAPITULO II

Dos Objetivos
Art. 2º - A institucionalização e regulamentação da concessão de bolsas de Programas e Projetos de ensino, pesquisa, extensão e incentivo à inovação tem como objetivos:
I - Viabilizar a participação da comunidade acadêmica em Programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação à tecnologia.
II - Propiciar à comunidade acadêmica o desenvolvimento do conhecimento científico, cultural e habilidades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, viabilizando a participação em Programas e Projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações nas áreas de atuação da Universidade.
• 1º. Considera-se comunidade acadêmica todos os servidores do corpo docente, Administrativo e alunos matriculados regulamente nas modalidades de ensino presencial, modular e a distância da graduação e pós-graduação.
• 2º. São áreas de atuação da Universidade, educação, saúde e ciência e tecnologia e outras que vierem a ser criadas.

CAPITULO III
Dos Programas e Projetos
Art. 3º - Consideram-se Programas e Projetos, para os fins desta Resolução:
I - Programa: conjunto articulado de projetos e ações de médio e longo prazo, cujas diretrizes e objetivos interagem com as linhas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional;
II - Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.
• 1º. Os programas e projetos, sempre que possível, devem considerar produtos e publicações relacionados às ações de ensino, pesquisa e extensão.
• 2º. Podem ser consideradas no âmbito da extensão as atividades de inovação ou extensão tecnológica, as práticas culturais e artísticas, bem como os cursos de especialização, pós-graduação lato senso.

Dos Requisitos para Aprovação dos Projetos
Art. 4º - Os projetos a serem executados serão baseados em Planos de Trabalho que deverão conter as seguintes especificações:
I – o objeto;
II – a justificativa;
III – o prazo de execução limitado no tempo;
IV – a previsão dos resultados a serem alcançados, suas metas e seus indicadores;
V – os valores das bolsas a serem concedidas, quando for o caso;
VI – os projetos podem prever além das bolsas, pagamentos de pessoas físicas e jurídicas pela prestação de serviços, o qual deverão estar devidamente identificadas pelos seus números de CPF ou CNPJ, observará as mesmas regras e critérios aplicáveis aos seus projetos institucionais.
• 1º. Os projetos de que trata este artigo deverão ser formalizados por meio de processo administrativo.
• 2º. É vedada a realização de projetos com duração indeterminada, bem como os que pela reapresentação reiterada assim se configurem.
• 3º. As atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho dos projetos apoiados no caput do artigo não podem representar qualquer prejuízo das atribuições funcionais dos Servidores.
VII – o Plano de Trabalho dos projetos devem ter previsão de responsabilidade sobre as atividades prestadas pelos discentes na conformidade da lei 11.788/08.

Dos Requisitos para a Participação nos Projetos
Art. 5º - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UEPA, devem ser identificados nesses projetos por meio de seus registros funcionais, observados os seguintes critérios para essa participação:
I – a equipe executora do projeto será constituída por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de servidores docentes e técnico-administrativos da UEPA, alunos regularmente matriculados nesta IES, pesquisadores de Pós-Doutorado e bolsistas de programas externos com vínculo formal a Programas da UEPA;
II – em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Universitário (CONSUN) – UEPA, poderão ser realizados projetos apoiados por Fundações, com a participação de pessoas vinculadas à UEPA, em proporção inferior aos 2/3 (dois terços) mencionados no item anterior, observado, no entanto, o mínimo de 1/3 (um terço) dessa participação;
III – poderão integrar as equipes dos projetos servidores técnico-